

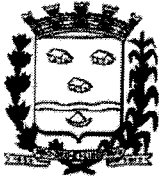
# DIÁRIO OFICIAL

Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19

Ano I - Edição nº 180

Terça-feira, 6 de outubro de 2020

cerqueiracesar.sp.gov.br



## Prefeitura Municipal de Cerqueira César “A Cidade que faz Amigos”

### DECRETO Nº 4518 / 2020

*“Dispõe sobre a reconstituição da equipe multiprofissional de Vigilância Sanitária Municipal e dá outras providências”.*

O **Prefeito Municipal de Cerqueira César**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, bem como as conferidas pela Lei Municipal nº 981, de 22 de abril de 1997, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde, alterado pela Lei Municipal nº 2.335, de 21 de fevereiro de 2019.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica reconstituída a equipe multiprofissional de Vigilância Sanitária Municipal, vinculada ao Centro de Saúde II “Dr. Alex Paulo Picanço”, que sob chefia do primeiro, passa a ser integrada pelos seguintes membros:

- I – Marilda Rissatto Paulin – Secretária municipal de Saúde
- II – José Basílio Beltrame - Médico Clínico Geral
- III – Walter Menequini Filho – Médico Veterinário
- IV – Claudia Cristina Soares – Dentista
- V – Debora de Fátima Bataglini – Agente fiscal de vigilância sanitária e ambiental
- VI – Magda Montoro – Agente fiscal de vigilância sanitária e ambiental
- VII – Rafael Pavan da Silva – Agente fiscal de vigilância sanitária e ambiental
- VIII – Eduardo Francisco Mantovani Junior – Agente fiscal de vigilância sanitária e ambiental
- IX – Joyce Fernanda Bruzarosco Piza – Enfermeira

§ 1º. A equipe multiprofissional que trata este artigo contará com as assessorias técnicas administrativas, quando necessário, das seguintes áreas profissionais da Prefeitura:

- I – Da engenharia civil;
- II – Da arquitetura;
- III – Da procuradoria jurídica; e
- IV – Da contabilidade.

**Art. 2º.** Os membros da equipe multiprofissional e os profissionais que prestarão assessoria técnica administrativa não receberão quaisquer tipos de remunerações, gratificações ou vantagens, por se tratar de serviço público relevante.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 30 de setembro de 2020.

  
JOSÉ CARLOS GERDULLO  
PREFEITO MUNICIPAL

*Reg. e pub. na data supra.*  
*Secretaria Municipal*  
*Erika Rossetto da Fonseca*  
*Erika Rossetto da Fonseca*  
*Secretaria Substituta*